





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

47 o CRBio-07, 037782/04-D do CRBio-04 para o CRBio-10, 140422/04-D do CRBio-04 para  
48 o CRBio-06, 140925/04-D do CRBio-04 para o CRBio-03, 134966/04-D do CRBio-04 para  
49 o CRBio-02, 134307/04-D do CRBio-04 para o CRBio-10, 117522/04-D do CRBio-04 para  
50 o CRBio-01, 023713/04-D do CRBio-01 para o CRBio-04. **3.6 - Análise dos registros  
51 secundários: 3.6.1 - Aprovação de registros secundários:** foram aprovados os  
52 registros secundários nº 106986/04-S, 95305/04-S. **3.6.2 - Homologação de registros  
53 secundários aprovados ad referendum pela Diretoria:** foram homologados os  
54 registros secundários nº 056634/04-S, 069765/04-S, 058739/04-S, 124899/04-S,  
55 073855/04-S, 040391/04-S, 078744/04-S, 111387/04-S., 065835/04-S, 073689/04-S,  
56 138188/04-S, 139357/04-S, 122505/04-S, 137886/04-S, 138949/04-S, 099723/04-S,  
57 056883/04-S, 106007/04-S, 130023/04-S, 127033/04-S, 092765/04-S, 113925/04-S,  
58 139451/04-S, 109020/04-S, 083821/04-S, 68007/04-S, 102698/04-S, 101371/04-S,  
59 032165/04-S, 137131/04-S, 072093/04-S. **3.7 - Homologação de Suspensão de  
60 Licença de Registro aprovadas, ad referendum pela Diretoria:** foram homologadas  
61 as suspensões de licenças dos registros nº 030846/04-D, 070938/04-D, 103092/04-D.  
62 **3.8 - Análise de pedidos de licença: 3.8.1 -** foram aprovadas as licenças por doze  
63 meses, retroativamente à data do protocolo das solicitações, dos registros nº 013227/04-  
64 D (17/12/2025), 021432/04-D (16/12/2025), 035261/04-D (22/12/2025), 057675/04-D  
65 (2/12/2025), 057876/04-D (5/1/2026), 062501/04-D (7/1/2026), 070171/04-D  
66 (10/12/2025), 070507/04-D (7/1/2026), 093160/04-D (16/12/2025), 093648/04-D  
67 (6/1/2026), 098284/04-D (5/1/2026), 112166/04-D (6/1/2026), 112350/04-D (15/12/2025),  
68 114064/04-D (12/12/2025), 117745/04-D (15/12/2025), 117773/04-D (07/01/2026),  
69 117972/04-D (22/12/2025), 123286/04-D (10/12/2025), 123366/04-D (16/12/2025) por  
70 não exercerem a profissão. **3.8.2 - Alerta de pedidos de licença: 3.8.2.1 - Solicitação  
71 de licença de Pessoas Físicas com atuação profissional não confirmada:** sem  
72 ocorrências. **3.8.2.2 - Solicitação de licença de Pessoas Físicas com atuação  
73 profissional confirmada: 3.8.2.2.1 - Profissional 062792/04-D:** Durante a análise do  
74 pedido de licença do registro profissional, a fiscalização identificou, por meio do  
75 formulário de requerimento de licença, que a bióloga exerce o cargo de Coordenadora  
76 Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Confins. Em  
77 16/12/2025, foi encaminhado e-mail à profissional informando que o pedido de licença  
78 não poderia ser deferido, uma vez que foi entendido que ela exerce atividades na área  
79 da Biologia. Em 17/12/2025, a profissional respondeu por e-mail, afirmando não possuir  
80 atividades em andamento na área da Biologia. Na mesma data, a fiscalização solicitou o  
81 envio de uma declaração da Prefeitura contendo os requisitos para a ocupação do cargo.  
82 Em 18/12/2025, a profissional encaminhou a referida declaração, na qual consta que  
83 ocupa o cargo em comissão de Coordenação de Promoção à Educação e  
84 Sustentabilidade Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do  
85 Município de Confins/MG, desempenhando as atribuições previstas no art. 133 da Lei  
86 Complementar nº 34, de 31 de março de 2022, atendendo aos requisitos constantes no  
87 Anexo II. Conforme descrito no referido anexo, compete ao cargo “coordenar, elaborar e  
88 promover ações e programas de Educação Ambiental”. Nos termos da Resolução CFBio  
89 nº 700/2024, artigo 8º, inciso V, a fiscalização entende que as atividades descritas na  
90 declaração enviada pela bióloga caracterizam efetivo exercício profissional. Assim,  
91 sugere-se o indeferimento do pedido de licença do registro profissional, conforme  
92 previsto na Lei nº 6.684/1979 e na Resolução CFBio nº 707/2024, bem como o protocolo  
93 da ART das atividades. O Plenário indefere a solicitação de licença, conforme previsto  
94 na Lei nº 6.684/1979 e na Resolução CFBio nº 707/2024, bem como solicita à profissional



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

95 o protocolo da ART das atividades. **3.8.3 - Análise de pedido de renovação de licença:**  
96 **3.8.3.1** - Foram aprovadas as renovações de licença por doze meses, retroativamente à  
97 data do protocolo das solicitações, dos registros nº 008885/04-D, 049691/04-D  
98 (05/01/2026), 070061/04-D (05/01/2026), 070065/04-D (2/1/2026), 076168/04-D  
99 (02/01/2026), 087526/04-D (31/12/2025), 098212/04-D (31/12/2025), 112002/04-D  
100 (07/01/2026), 117148/04-D (06/12/2025), 117192/04-D (01/01/2026), 117496/04-D  
101 (06/01/2026), 123024/04-D (18/12/2025), 123412/04-D (06/01/2026), por não exercerem  
102 a profissão. **3.9 - Cancelamento de registro de pessoa física: 3.9.1 - Homologação**  
103 **de cancelamento de registros provisórios vencidos por decurso de prazo:** foram  
104 homologados os cancelamentos dos registros nº 140167/04-P, 140169/04-P, 140205/04-  
105 P, 140208/04-P, 140209/04-P, 140211/04-P, 140221/04-P, 140254/04-P, 140256/04-P,  
106 140328/04-P, por vencimento do prazo. **3.9.2 - Homologação de cancelamento de**  
107 **registro por falecimento:** não há ocorrências. **3.9.3 - Análise de cancelamento de**  
108 **registro por não exercerem a profissão:** foram aprovados os cancelamentos,  
109 retroativamente à data do protocolo das solicitações, dos registros nº 000398/04-D  
110 (09/12/2025), 004452/04-D (01/01/2026), 044087/04-D (24/12/2025), 044829/04-D  
111 (29/12/2025), 049054/04-D (05/01/2026), 049125/04-D (09/01/2026), 049488/04-D  
112 (07/01/2026), 062559/04-D (16/12/2025), 070991/04-D (07/10/2025), 076215/04-D  
113 (22/12/2025), 076247/04-D (06/01/2026), 076367/04-D (07/01/2026), 076550/04-D  
114 (15/10/2025), 076711/04-D (06/01/2026), 076715/04-D (06/10/2025), 080412/04-D  
115 (30/10/2025), 080413/04-D (09/12/2025), 080513/04-D (28/12/2025), 083016/04-D  
116 (07/12/2025), 087963/04-D (12/12/2025), 093282/04-D (29/12/2025), 093936/04-D  
117 (04/12/2025), 098089/04-D (16/12/2025), 098294/04-D (22/12/2025), 098469/04-D  
118 (10/12/2025), 098764/04-D (19/12/2025), 104194/04-D (05/01/2026), 104584/04-D  
119 (30/10/2025), 112248/04-D (10/12/2025), 112633/04-D (10/12/2025), 112865/04-D  
120 (05/01/2026), 112961/04-D (05/12/2025), 117041/04-D (12/12/2025), 117043/04-D  
121 (29/12/2025), 117096/04-D (10/12/2025), 117145/04-D (15/12/2025), 117558/04-D  
122 (23/12/2026), 117623/04-D (10/12/2025), 117958/04-D (28/12/2025), 118020/04-D  
123 (11/12/2025), 123122/04-D (29/12/2025), 123199/04-D (24/12/2025), 123287/04-D  
124 (05/01/2026), 134377/04-D (18/07/2025), 134630/04-D (24/09/2025) por não exercerem  
125 a profissão. **3.9.4 - Alertas dos pedidos de cancelamento de registro: 3.9.4.1 -**  
126 **Solicitação de Cancelamento de registro de Pessoas Físicas com atuação**  
127 **profissional não confirmada:** não há solicitação. **3.9.4.2 - Solicitação de**  
128 **Cancelamento de registro de Pessoas Físicas com atuação profissional**  
129 **confirmada: 3.9.4.2.1 - Profissional Registro nº 093511/04-D:** Durante a análise do  
130 pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização constatou que a bióloga  
131 possui ARTs em aberto no sistema, o que caracteriza atuação profissional em  
132 andamento, nos termos da Resolução CFBio nº 699/2024. A fiscalização entrou em  
133 contato via e-mail em 08/10/2025 e 17/11/2025, orientando sobre a necessidade de  
134 realizar a baixa das ARTs de trabalhos já concluídos. Porém, até o presente momento,  
135 as ARTs permanecem em aberto. Ante o exposto, a fiscalização entende que a  
136 profissional segue atuando nas áreas das Ciências Biológicas, conforme a Resolução  
137 CFBio nº 700/2024. A fiscalização sugere, portanto, o indeferimento do pedido de  
138 cancelamento do registro profissional, nos termos da Lei 6.684/1979 e Resolução CFBio  
139 nº 707/2024. A COFEP acompanha a fiscalização pelo indeferimento do cancelamento  
140 de registro. O Plenário indefere a solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.2 - Profissional**  
141 **Registro nº 080067/04-D:** Durante a análise do pedido de cancelamento do registro  
142 profissional, a fiscalização identificou, por meio da plataforma *Lattes*, indícios de que o



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

143 profissional atua como técnico especialista de laboratório na Universidade Católica de  
144 Brasília. Constatou-se, ainda, a existência de ARTs em aberto no sistema do CRBio-04.  
145 Foram encaminhados e-mails ao profissional em 08/10/2025 e 23/10/2025, solicitando  
146 esclarecimentos adicionais e informando sobre a necessidade de proceder à baixa das  
147 ARTs. Contudo, até a presente data, não houve manifestação. Nos termos da Resolução  
148 CFBio nº 700/2024 (art. 4º e art. 6º), a fiscalização entende que as atividades  
149 desenvolvidas caracterizam exercício profissional em andamento. A fiscalização sugere,  
150 portanto, o indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional, com base  
151 na Lei nº 6.684/1979, na Resolução CFBio nº 707/2024 e 699/2024. A COFEP  
152 acompanha a fiscalização pelo indeferimento do cancelamento de registro. O Plenário  
153 indefere a solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.3 - Profissional Registro nº 123800/04-**  
154 **D:** Durante a análise do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização  
155 identificou, por meio do formulário de cancelamento, que a profissional atua na empresa  
156 Bayer. Foi encaminhado um e-mail à profissional em 08/10/2025, solicitando  
157 esclarecimentos adicionais sobre o cargo ocupado. A profissional retornou no dia  
158 16/10/2025, enviando uma declaração da empresa que consta as atividades prestadas.  
159 A Bióloga ocupa o cargo de “Especialista Estudos e Resíduos” no laboratório de Análises  
160 e Resíduos na empresa Bayer, e desempenha funções que estão relacionadas à biologia,  
161 tais como: conduzir análises de resíduos em conformidade com boas práticas de  
162 laboratório; trabalho em equipe na gestão de sementes; assegurar a qualidade  
163 apropriada dos estudos conduzidos; desenvolver e manter expertise na área de análise  
164 de resíduos; responsável por equipamentos de GLP, itens de referência, sistema de  
165 teste, reagentes/solventes e materiais de laboratório; participação em trabalhos que  
166 promovem qualidade para a equipe e processos do laboratório. Nos termos da Resolução  
167 CFBio nº 700/2024 (art. 7º), a fiscalização entende que as atividades desenvolvidas  
168 caracterizam exercício profissional em andamento. A fiscalização sugere, portanto, o  
169 indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional, com base na Lei nº  
170 6.684/1979; e na Resolução CFBio nº 707/2024. A COFEP acompanha o parecer da  
171 fiscalização e sugere ao plenário, ainda, que a profissional seja notificada para emissão  
172 da ART de suas atividades, conforme resolução CFBio 699/2024. O Plenário indefere a  
173 solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.4 - Profissional Registro nº 013136/04-D:** Durante  
174 a análise do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização verificou, no  
175 portal da transparência da União, que a bióloga trabalha como “Pesquisador A” na  
176 EMBRAPA. Constatou-se, ainda, a existência de ART (nº 2019/05129) em aberto para  
177 esta mesma contratante. Consta na ART que as atividades desenvolvidas pela  
178 profissional são: *pesquisador na área de criopreservação de recursos genéticos vegetais*.  
179 Foram encaminhados e-mails à profissional em 09/10/2025 e 23/10/2025, solicitando  
180 esclarecimentos adicionais e informando sobre a necessidade de proceder à baixa da  
181 ART, caso o trabalho já tenha sido concluído. Contudo, até a presente data, não houve  
182 manifestação da requerente. Nos termos da Resolução CFBio nº 700/2024 (art. 5º e art.  
183 7º), a fiscalização entende que as atividades desenvolvidas caracterizam exercício  
184 profissional em andamento. A fiscalização sugere, portanto, o indeferimento do pedido  
185 de cancelamento do registro profissional, com base na Lei nº 6.684/1979, na Resolução  
186 CFBio nº 707/2024 e na Resolução CFBio nº 699/2024. O Plenário indefere a solicitação  
187 de cancelamento. **3.9.4.2.5 - Profissional Registro nº 080780/04-D:** Durante a análise  
188 do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização verificou no *Linkedin*  
189 que a bióloga atua como coordenadora de projetos ambientais na prefeitura de Itabirito.  
190 Constatou-se, ainda, a existência de ART (nº 2011/06364) em aberto no sistema do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

191 CRBio-04. Foram encaminhados e-mails à profissional em 27/10/2025 e 17/11/2025  
192 solicitando esclarecimentos adicionais e informando sobre a necessidade de proceder à  
193 baixa da ART, caso o trabalho já tivesse sido concluído. Contudo, até a presente data,  
194 não houve manifestação da requerente. Nos termos da Resolução CFBio nº 700/2024, a  
195 fiscalização entende que as atividades desenvolvidas caracterizam exercício profissional  
196 em andamento. A fiscalização sugere, portanto, o indeferimento do pedido de  
197 cancelamento do registro profissional, com base na Lei nº 6.684/1979, na Resolução  
198 CFBio nº 707/2024 e na Resolução CFBio nº 699/2024. A COFEP acompanha o parecer  
199 da fiscalização e sugere ao plenário, ainda, que a profissional seja notificada para  
200 emissão da ART de suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Itabirito. O Plenário  
201 indefere a solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.6 - Profissional Registro nº 123178/04-**  
202 **D:** Durante a análise do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização  
203 verificou no LinkedIn que a bióloga atua como “Gerente Regional do Brasil” na empresa  
204 Centogene, que atua na área de diagnóstico genético e medicina de precisão. Foi  
205 encaminhado e-mail à profissional em 27/10/2025. No dia 28/10/2025 a bióloga enviou  
206 uma declaração da empresa constando suas atividades, na qual consta: "Representing  
207 Centogene AG scientifically at conferences and target group gatherings" (em tradução  
208 livre: Representar a Centogene AG *cientificamente em conferências e encontros de*  
209 *grupos-alvo*). Apesar de se tratar de empresa estrangeira, a requerente informou que sua  
210 atuação ocorre em território nacional. Nos termos da Resolução CFBio nº 700/2024, a  
211 fiscalização entende que as atividades desenvolvidas caracterizam exercício profissional  
212 em andamento. A fiscalização sugere, portanto, o indeferimento do pedido de  
213 cancelamento do registro profissional, com base na Lei nº 6.684/1979; e na Resolução  
214 CFBio nº 707/2024. A COFEP acompanha o parecer da fiscalização e sugere ao plenário,  
215 ainda, que a profissional seja notificada para emissão da ART de suas atividades junto à  
216 Centogene, para cumprimento do previsto na resolução CFBio 699/2024. O Plenário  
217 indefere a solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.7 - Profissional Registro nº 128581/04-**  
218 **D:** Durante a análise do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização  
219 verificou no *Lattes* que o biólogo faz mestrado em biotecnologia pelo programa de pós  
220 graduação da Fundação Ezequiel Dias. Foi encaminhado e-mail ao profissional em  
221 24/11/2025. No mesmo dia, o biólogo nos encaminhou um e-mail afirmando que não é o  
222 Responsável Técnico pelo programa e não necessita manter o registro ativo. Nos termos  
223 da Lei 6684/79, Art. 1º (inciso I) e Art. 2º (inciso I); da Resolução CFBio nº 700/2024 Art.  
224 4º (incisos XVIII) e Art. 7º, a fiscalização entende que as atividades desenvolvidas  
225 caracterizam exercício profissional em andamento. A fiscalização sugere, portanto, o  
226 indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional, com base na Lei nº  
227 6.684/1979; e na Resolução CFBio nº 707/2024. A COFEP acompanha o parecer da  
228 fiscalização e sugere ao plenário, ainda, que o profissional seja notificado para emissão  
229 da ART de suas atividades, para cumprimento do previsto na resolução CFBio 699/2024.  
230 A COFEP também solicita que o profissional seja orientado quanto à possibilidade de  
231 desconto da anuidade para pós-graduandos. O Plenário indefere a solicitação de  
232 cancelamento. **3.9.4.2.8 - Profissional Registro nº 134233/04-D:** Durante a análise do  
233 pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização identificou, por meio de  
234 consultas ao Google e à Receita Federal, que o biólogo é proprietário de uma empresa  
235 de paisagismo. Em 26/11/2025, foi encaminhado e-mail ao profissional solicitando  
236 esclarecimentos, ao que ele respondeu no mesmo dia confirmando a existência da  
237 empresa. A fiscalização informou ao biólogo que as atividades por ele desenvolvidas  
238 configuram exercício profissional em andamento. Constatou-se também que o



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

239 profissional atua no Estado do Espírito Santo, motivo pelo qual foi orientado a proceder  
240 à transferência de seu registro para o CRBio-10. Nos termos da Resolução CFBio nº  
241 449/2017, a fiscalização entende que as atividades exercidas caracterizam efetivo  
242 exercício profissional. Assim, sugere-se o indeferimento do pedido de cancelamento do  
243 registro profissional e a transferência do registro para o CRBio-10, conforme previsto na  
244 Lei nº 6.684/1979; e na Resolução CFBio nº 707/2024. A COFEP acompanha o parecer  
245 da fiscalização e sugere ao plenário que o CRBio-10 seja informado da atuação do  
246 profissional em sua jurisdição. O Plenário indefere a solicitação de cancelamento.  
247 **3.9.4.2.9 - Profissional Registro nº 134065/04-D:** Durante a análise do pedido de  
248 cancelamento do registro profissional, a fiscalização identificou, por meio da Receita  
249 Federal, que a bióloga é proprietária da empresa Therapeutica Starbien, cuja atividade  
250 econômica principal é “*atividades em práticas integrativas e complementares em saúde*  
251 *humana*”. Em 25/11/2025, foi encaminhado e-mail a profissional solicitando  
252 esclarecimentos, sem retorno. Nos termos das Resoluções CFBio 614/2021 e CFBio  
253 700/2024, a fiscalização entende que as atividades exercidas pela profissional  
254 caracterizam o efetivo exercício profissional. Assim, sugere-se o indeferimento do pedido  
255 de cancelamento do registro profissional, conforme Lei nº 6.684/1979 e Resolução CFBio  
256 nº 707/2024. A COFEP acompanha o entendimento da Fiscalização, sugerindo ao  
257 Plenário o indeferimento do cancelamento do registro profissional. O Plenário indefere a  
258 solicitação de cancelamento. **3.9.4.2.10 - Profissional Registro nº 104785/04-D:**  
259 Durante a análise do pedido de cancelamento do registro profissional, a fiscalização  
260 identificou que a profissional possui uma ART em aberto (área ambiental). Em  
261 26/11/2025, foi encaminhado e-mail a profissional solicitando esclarecimentos. Em  
262 resposta, no dia 29/11/2025 a profissional informou que iria realizar a baixa; porém, a  
263 ART permanece em aberto no sistema (diligência de baixa). Nos termos do artigo 5º das  
264 Resoluções CFBio 699/2024 e CFBio 700/2024, a fiscalização entende que as atividades  
265 caracterizam efetivo exercício profissional. Assim, sugere-se o indeferimento do pedido  
266 de cancelamento do registro profissional, conforme previsto na Lei nº 6.684/1979, na  
267 Resolução CFBio nº 707/2024. A COFEP acompanha o entendimento da Fiscalização,  
268 sugerindo ao Plenário o indeferimento do cancelamento do registro profissional. O  
269 Plenário indefere a solicitação de cancelamento. **3.9.4.3 - Pedido de Reconsideração**  
270 **de Cancelamento de Registro Profissional – registro nº 134873/04-D:** o pedido de  
271 cancelamento do registro profissional da bióloga foi indeferido na 398ª Plenária, realizada  
272 em 01/09/2025, em razão da existência de ARTs em aberto no sistema, o que indicava  
273 atuação profissional em andamento. Tempestivamente, a profissional providenciou a  
274 baixa das ARTs pendentes. Após análise, a fiscalização entende que não restam indícios  
275 de exercício profissional e sugere que a solicitação de cancelamento do registro seja  
276 reavaliada pelo Plenário. O Plenário defere o pedido de cancelamento do registro  
277 profissional. **Item 4 - Análise de registro de Pessoa Jurídica: 4.1 - Registro de novas**  
278 **Pessoas Jurídicas: 4.1.1 - Processo nº 2025200159 - empresa Laboratório Leal de**  
279 **Analises Clínicas Ltda, situada em Barão de Cocais/MG; e TRT Processo nº**  
280 **202570009015, Bióloga Fernanda Camila Evaristo Linhares, CRBio 080196/04-D, na**  
281 **área de Saúde: Análises Clínicas:** aprovado *Ad Referendum* pelo Presidente em  
282 12/12/2025: foi aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP  
283 favorável à concessão de TRT para a Bióloga Fernanda Camila Evaristo Linhares CRBio  
284 080196/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas. **4.1.2 - Processo nº 2025200164 -**  
285 **empresa Arboris Consultoria Ltda, situada em Belo Horizonte/MG e TRT Processo**  
286 **nº 202570009207, Biólogo Daniel Teixeira Souza CRBio 044970/04-D, na área de**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

287 **Meio Ambiente e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação**  
288 **e da Flora:** foi aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP favorável  
289 à concessão de TRT para o Biólogo Daniel Teixeira Souza CRBio 044970/04-D, na área  
290 de Meio Ambiente e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e  
291 da Flora. **4.1.3 - Processo nº 2025200160 - empresa Veredas Consultoria Ambiental**  
292 **Ltda -ME, situada em Belo Horizonte/MG, e TRT Processo nº 202570009043, Biólogo**  
293 **Thomaz da Silveira Chausson, CRBio 044156/04-D, na área de Meio Ambiente e**  
294 **Biodiversidade: Licenciamento Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa, e  
295 também o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Thomaz da  
296 Silveira Chausson CRBio 044156/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:  
297 Licenciamento Ambiental. **4.1.4 - Processo nº 2025200157 - Instituto Hermes Pardini**  
298 **S/A - Unidade Ouro Preto, situada em Belo Horizonte/MG, e TRT Processo nº**  
299 **202570008970, Bióloga Nayara Júnia Areal de Carvalho, CRBio 134358/04-D, na**  
300 **área de Saúde: Análises Clínicas:** foi aprovado o registro da empresa, e também o  
301 parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Nayara Júnia Areal de  
302 Carvalho CRBio 134358/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas. **4.1.5 - Processo nº**  
303 **2025200162 - Instituto Hermes Pardini S/A - Unidade Castelo, situada em Belo**  
304 **Horizonte/MG, e TRT Processo nº 202570009410, Bióloga Gisele da Silva Dutra,**  
305 **CRBio 065297/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas:** foi aprovado o registro da  
306 empresa, e também o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga  
307 Gisele da Silva Dutra, CRBio 065297/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas. **4.1.6 -**  
308 **Processo nº 2025200129 - Ecotropia Ltda, situada em Viçosa/MG, e TRT Processo**  
309 **nº 202570007929, Bióloga Jheneze Guimarães Pereira Rocha, CRBio 140052/04-D,**  
310 **na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Aquicultura: Gestão e Produção:** foi  
311 aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP favorável à concessão  
312 de TRT para a Bióloga Jheneze Guimarães Pereira Rocha, CRBio 140052/04-D, na área  
313 de Meio Ambiente e Biodiversidade: Aquicultura: Gestão e Produção. **4.1.7 - Processo**  
314 **nº 2025200036 - Estética Kátia Gianini Ltda - Instituto Concept, situada em**  
315 **Betim/MG, e TRT Processo nº 202570003435 Bióloga - Kátia Gianini Goncalves**  
316 **CRBio, 098424/04-D, na área de Saúde: Biologia Estética:** foi aprovado o registro da  
317 empresa, e também o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga  
318 Kátia Gianini Goncalves CRBio 098424/04-D, na área de Saúde: Biologia Estética. **4.1.8**  
319 **- Processo nº 2025200162 Instituto Hermes Pardini S/A - Unidade Castelo, situada**  
320 **em Belo Horizonte/MG, e TRT Processo nº 202570009126 Bióloga Nayara Júnia**  
321 **Areal de Carvalho, CRBio 134358/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas:** foi  
322 aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP favorável à concessão  
323 de TRT para a Bióloga Nayara Júnia Areal de Carvalho CRBio 134358/04-D, na área de  
324 Saúde: Análises Clínicas. **4.1.9 - Processo nº 2025200163 empresa Propag Meio**  
325 **Ambiente Ltda, situada em Belo Horizonte/MG, e TRT Processo nº 202570009182,**  
326 **Biólogo Filipe Garcia Martins CRBio 062319/04-D, na área de Meio Ambiente e**  
327 **Biodiversidade: Gestão Ambiental: aprovado Ad Referendum pelo Presidente em**  
328 **22/12/2025:** foi aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP  
329 favorável à concessão de TRT para o Biólogo Filipe Garcia Martins CRBio 062319/04-D,  
330 na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental. **4.2. Reinscrição de**  
331 **Pessoa Jurídica: 4.2.1 Processo Nº 001200-04/2024 empresa Magalhães Carvalho**  
332 **Ltda, situada em Virginópolis/MG e TRT Processo nº 202570009267 - Bióloga Maria**  
333 **Aparecida de Moura Silva, CRBio 128895/04-D na área de Saúde: Biologia Estética:**  
334 foi aprovado o registro da empresa, e também o parecer da COFEP favorável à



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

335 concessão de TRT para a Bióloga Maria Aparecida de Moura Silva, CRBio 128895/04-D,  
336 na área de Saúde: Biologia Estética. **4.3 - Análise de Registro de novo TRT – PJs já**  
337 **registradas: 4.3.1 - Processo nº 202570009486 - Bióloga Roselaini Mendes do**  
338 **Carmo da Silveira, CRBio 044495/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**  
339 **Gestão Ambiental, da empresa já registrada Biobrasilis Consultoria Ambiental Ltda**  
340 **registro nº 000182-04/2008, situada em Sabará/MG: foi aprovado o parecer da COFEP**  
341 **favorável à concessão de TRT para a Bióloga Roselaini Mendes do Carmo da Silveira**  
342 **CRBio 044495/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental. 4.4**  
343 **- Alertas dos pedidos de registro de novo TRT - PJs já registradas: não há alerta.**  
344 **Item 4.5 - Análise de pedido de cancelamento de Pessoa Jurídica: 4.5.1 - Empresa**  
345 **Sensu Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda/ME, registro nº 000610-04/2017, situada**  
346 **em Goiânia/GO, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental,**  
347 **Biólogo Luciano Roberto Passos Lozi: a empresa apresenta registro no CREA/GO. A**  
348 **COFEP é favorável ao cancelamento: foi aprovado o cancelamento. 4.5.2 - Empresa**  
349 **Lemos Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda Filial V, 000148-04/2007, situada**  
350 **em Juiz de Fora/MG, na área de Saúde: Análises Clínicas, Biólogo Juarez Rocha**  
351 **Reis: baixa do CNPJ junto à receita federal: a COFEP é favorável ao cancelamento: foi**  
352 **aprovado o cancelamento. Item 4.6 - Análise de cancelamento ex-officio de pessoa**  
353 **jurídica, devido à baixa do CNPJ na receita federal: não há item para análise. 4.7 -**  
354 **Homologação de cancelamento de TRTs: 4.7.1 - Processo nº 202570008279 Biólogo**  
355 **Ítalo de Sousa Alencar CRBio 123591/04-D, na área de Saúde: Controle de Vetores**  
356 **e Pragas Sinantrópicas, empresa TN-BSB Controle Ambiental Ltda – Matriz 000715-**  
357 **04/2018: foi homologado o cancelamento. 4.7.2 - Processo nº 202370004091 Biólogo**  
358 **Diego Rafael Perez CRBio 134227/04-D, na área de Saúde: Controle de Vetores e**  
359 **Pragas Sinantrópicas, empresa Prest Prag Desinsetizadora Ltda - Me – Matriz**  
360 **registro nº 000755-04/2018: foi homologado o cancelamento. Item 5 - Relatoria de**  
361 **Título de Especialidade Profissional: não há solicitação. Item 6 - Análise de pedidos**  
362 **de Desconto: 6.1 - Referentes à Resolução CFBio nº 675/2023 - maiores de 65 anos**  
363 **e doenças graves: foram aprovados descontos dos registros nº004230/04-D,**  
364 **016446/04-D, 037266/04-D, 037801/04-D, 049170/04-D, 049433/04-D, 062598/04-D,**  
365 **062820/04-D, 070251/04-D, 070406/04-D, 076269/04-D, 104186/04-D, 104482/04-D,**  
366 **112222/04-D, 112321/04-D, 123918/04-D. 6.2 - Pós-graduandos: não há solicitação.**  
367 **Item 7 - Comissão de Fiscalização e Orientação do Exercício Profissional - COFEP**  
368 **- 7.1 - ART's protocolizadas no período de 01/12/2025 a 31/12/2025: foram**  
369 **protocolizadas 1651 ARTs e de 01/01/2026 a 31/01/2026: foram protocolizadas 1744**  
370 **ARTs. 7.2 - Análise do Relatório da 18ª/2025 e 1ª/2026 Reuniões da COFEP: foram**  
371 **lidos e aprovados os referidos relatórios. 7.3 - Relatorias de processos de fiscalização**  
372 **ordinária de Pessoas Jurídicas em atuação irregular: 7.3.1 - Pessoa Jurídica**  
373 **registrada sem Responsável técnico vinculado: Processo 2025300389, GRAND**  
374 **SAVANNA AMBIENTAL LTDA - ME, registro 000477-04/2015, sem RT vinculado:**  
375 **Durante fiscalização in loco realizada em 28/05/2025 – Relatório de nº 660079/2025, foi**  
376 **verificado que empresa, registrada junto ao CRBio-04 sob o número 000477-04/2025,**  
377 **encontra-se sem responsável técnico vinculado. O último Termo de Responsabilidade**  
378 **(TRT) emitido pela empresa consta com data de vencimento em 31/03/2021. A empresa**  
379 **foi orientada por e-mail sobre a necessidade de renovação do TRT, mas não procedeu**  
380 **com a regularização. Por esta razão, foi emitido o Termo de Notificação nº**  
381 **700001732025, cuja via física foi recebida em 16/06/2025, estabelecendo-se o prazo de**  
382 **30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização.**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

383 Por esse motivo, foi lavrado o Auto de infração nº 600001682025, com via física recebida  
384 em 24/10/2025, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para manifestação ou  
385 regularização. Não houve manifestação ou regularização. A COFEP entende que a  
386 Pessoa Jurídica, por ter registro ativo junto ao CRBio-04 sem um Responsável Técnico  
387 devidamente vinculado, está em desacordo com as previsões da Lei 6.684/79, art. 24,  
388 inciso I; decreto. 88.438/83, art. 32, inciso II; resolução 724/2025, arts. 3º e 4º e código  
389 de ética (Resolução CFBio nº 02/2002, ART. 6º, I). A COFEP sugere ao plenário o  
390 cancelamento administrativo da inscrição da PJ, conforme resolução CFBio 724/2025,  
391 Art. 10, inciso II, parágrafo único, que dispensa abertura de processo ético nesse caso,  
392 sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais. Ainda, a COFEP sugere o  
393 encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual, caso não seja verificada a  
394 existência de registro ativo em outro conselho profissional competente pela atividade  
395 básica da empresa. O Plenário acata a sugestão da COFEP e defere o cancelamento  
396 administrativo da inscrição da PJ e o encaminhamento ao MPE. **Item 8 - Comissão de**  
397 **Ética Profissional - CEP: 8.1 - Análise do Relatório da 1ª Reunião da CEP:** foi lido e  
398 aprovado o referido relatório. **8.2 - Processo Nº 2024301188:** o presente processo foi  
399 instaurado, por determinação do Sr. Presidente, para averiguar o suposto cometimento  
400 de infração disciplinar prevista no artigo 24, incisos I e VIII, da Lei nº 6.684/1979, c/c as  
401 Resoluções do CFBio nº 725/2025, 726/2025 e 734/2025, caracterizada pela atuação em  
402 saúde estética sem habilitação, causando danos à paciente. Regularmente notificado, o  
403 profissional não apresentou defesa, sendo-lhe designado defensor dativo, que alegou  
404 nulidade da notificação postal e afirmou que o biólogo possuía habilitação para atuar na  
405 área. Contudo, restou comprovado que houve notificação válida também por meio  
406 eletrônico, bem como que o profissional não possuía habilitação específica em Biologia  
407 Estética, nos termos das normas vigentes do Sistema CFBio/CRBios. Nesse sentido, o  
408 Plenário, por unanimidade e nos termos do Parecer do Relator, considerando a gravidade  
409 da infração e a agravante de dano à paciente, determina, após o trânsito desta decisão,  
410 a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da anuidade  
411 de 2024. Além disso, determinou-se o encaminhamento dos autos ao Ministério Público  
412 e à Vigilância Sanitária do município, bem como a inclusão do profissional e da clínica no  
413 planejamento de fiscalização do CRBio-04. **Item 9 - Comissão de Formação e**  
414 **Aperfeiçoamento Profissional – CFAP - 9.1- Análise da Ata da 1ª Reunião da**  
415 **CFAP/2026:** foi lida e aprovada a referida ata. **Item 10 - Análise de Habilitação em**  
416 **Biologia Estética: 10.1 - Profissional Registro CRBio-04 nº 098424/04-D:** A  
417 profissional apresenta Pós-Graduação *lato sensu* em “Biomedicina Estética Avançada”  
418 pela Faculdade Serra Geral. De acordo com as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025  
419 e 734/2025, a bióloga cumpre os requisitos exigidos para atuação nos seguintes  
420 procedimentos: Fios de Polidioxanona (PDO); Intradermoterapia (preenchedores  
421 dérmicos e bioestimuladores de colágeno); Laserterapia e Toxina Botulínica. Os  
422 documentos apresentados habilitam a profissional para emissão de ART e solicitação de  
423 TRT. A COFEP é favorável à habilitação para os procedimentos descritos. A Diretoria  
424 aprova a concessão da certidão de habilitação em Biologia Estética para a profissional e  
425 determina o encaminhamento para o Plenário, para homologação. O Plenário tomou  
426 conhecimento e homologou a emissão da certidão de habilitação em Biologia estética.  
427 **10.2 - Profissional Registro CRBio-04 nº 140674/04-D:** A profissional apresenta Pós-  
428 Graduação *lato sensu* em “Saúde Estética Avançada” pela Faculdade Inpos. De acordo  
429 com as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e 734/2025, a bióloga cumpre os  
430 requisitos exigidos para atuação nos seguintes procedimentos: Eletroterapia;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

431 Intradermoterapia (preenchedores dérmicos e bioestimuladores de colágeno);  
432 Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive pressurizada); Microagulhamento; Peelings;  
433 Procedimento estético para microvasos (PEIM); Toxina Botulínica. Os documentos  
434 apresentados habilitam a profissional para emissão de ART e solicitação de TRT. A  
435 COFEP é favorável à habilitação para os procedimentos descritos. A Diretoria aprova a  
436 concessão da certidão de habilitação em Biologia Estética para a profissional e determina  
437 o encaminhamento para o Plenário, para homologação. O Plenário tomou conhecimento  
438 e homologou a emissão da certidão de habilitação em Biologia estética. **10.3 -**  
439 **Profissional Registro CRBio-04 nº 114622/04-D:** A profissional apresenta Pós-  
440 Graduação *lato sensu* em Biologia Estética pela Faculdade PROMINAS. De acordo com  
441 as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e 734/2025, a bióloga cumpre os requisitos  
442 exigidos para atuação nos seguintes procedimentos: Fios de Polidioxanona (PDO);  
443 Intradermoterapia (preenchedores dérmicos e bioestimuladores de colágeno);  
444 Laserterapia; Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive pressurizada);  
445 Microagulhamento; Ozonioterapia; Procedimento estético para microvasos (PEIM);  
446 Terapia Celular e Regenerativa; Toxina Botulínica e Tricologia. Os documentos  
447 apresentados habilitam a profissional para emissão de ART e solicitação de TRT. A  
448 COFEP é favorável à habilitação para os procedimentos descritos. A Diretoria aprova a  
449 concessão da certidão de habilitação em Biologia Estética para a profissional e determina  
450 o encaminhamento para o Plenário, para homologação. O Plenário tomou conhecimento  
451 e homologou a emissão da certidão de habilitação em Biologia estética. **10.4 -**  
452 **Profissional Registro CRBio-04 nº 140742/04-D:** A profissional apresenta Pós-  
453 Graduação *lato sensu* em “Biologia Estética” pela Faculdade IPESSP. De acordo com as  
454 Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e 734/2025, a bióloga cumpre os requisitos  
455 exigidos para atuação nos seguintes procedimentos: Carboxiterapia; Eletroterapia; Fios  
456 de Polidioxanona (PDO); Intradermoterapia (preenchedores dérmicos e bioestimuladores  
457 de colágeno); Laserterapia; Microagulhamento; Peelings; Procedimento estético para  
458 microvasos (PEIM); Toxina Botulínica. Os documentos apresentados habilitam a  
459 profissional para emissão de ART e solicitação de TRT. A COFEP é favorável à  
460 habilitação para os procedimentos descritos. A Diretoria aprova a concessão da certidão  
461 de habilitação em Biologia Estética para a profissional e determina o encaminhamento  
462 para o Plenário, para homologação. O Plenário tomou conhecimento e homologou a  
463 emissão da certidão de habilitação em Biologia estética. **10.5 - Profissional Registro**  
464 **CRBio-04 nº 134405/04-D:** A profissional apresenta Pós-Graduação *lato sensu* em  
465 “Procedimentos intradérmicos e subcutâneos” pela Faculdade Interativa de São Paulo -  
466 FAISP. De acordo com as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e 734/2025, a bióloga  
467 cumpre os requisitos exigidos para atuação nos seguintes procedimentos: Eletroterapia;  
468 Fios de Polidioxanona (PDO); Intradermoterapia (preenchedores dérmicos e  
469 bioestimuladores de colágeno); Peelings; Toxina Botulínica e Tricologia. Os documentos  
470 apresentados habilitam a profissional para emissão de ART e solicitação de TRT. A  
471 COFEP é favorável à habilitação para os procedimentos descritos. A Diretoria aprova a  
472 concessão da certidão de habilitação em Biologia Estética para a profissional e determina  
473 o encaminhamento para o Plenário, para homologação. O Plenário tomou conhecimento  
474 e homologou a emissão da certidão de habilitação em Biologia estética. **10.6 -**  
475 **Profissional Registro CRBio-04 nº 037842/04-D:** A profissional apresenta Pós-  
476 Graduação *lato sensu* em “Saúde estética avançada” pela Faculdade do Centro Oeste  
477 Paulista - FACOP. De acordo com as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e 734/2025,  
478 a bióloga cumpre os requisitos exigidos para atuação nos seguintes procedimentos:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

479 Carboxiterapia; Eletroterapia; Fios de Polidioxanona (PDO); Intradermoterapia  
480 (preenchedores dérmicos e bioestimuladores de colágeno); Laserterapia;  
481 Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive pressurizada); Microagulhamento;  
482 Ozonioterapia; Peelings; Procedimento estético para microvasos (PEIM); Toxina  
483 Botulínica; Tricologia. Os documentos apresentados habilitam a profissional para  
484 emissão de ART e solicitação de TRT. A COFEP é favorável à habilitação para os  
485 procedimentos descritos. A Diretoria aprova a concessão da certidão de habilitação em  
486 Biologia Estética para a profissional e determina o encaminhamento para o Plenário, para  
487 homologação. O Plenário tomou conhecimento e homologou a emissão da certidão de  
488 habilitação em Biologia estética. **10.7 - Retificação do texto de habilitação em Biologia**  
489 **Estética da Bióloga registro 134345/04-D: Processo deliberado durante a 399ª sessão**  
490 **plenária ordinária (item 10.3, página 13), encaminhado pela COFEP - 14ª reunião de**  
491 **2025 (item 9.1, página 18): Onde se lê "Análise de histórico, Aconselhamento e**  
492 **Orientação; Estética Facial e Corporal; Microagulhamento; Terapia Celular e**  
493 **Regenerativa; Peelings; Eletroterapia; Eletrotermoterapia; Fototerapia; Laserterapia;**  
494 **Vacuoterapia/endermologia; Microagulhamento; Carboxiterapia;**  
495 **Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive pressurizada); Toxina Botulínica; Procedimento**  
496 **estético para microvasos (PEIM); Fios de Polidioxanona (PDO)", leia-se "Análise de**  
497 **histórico, Aconselhamento e Orientação; Microagulhamento; Terapia Celular e**  
498 **Regenerativa; Peelings; Eletroterapia; Eletrotermoterapia; Fototerapia; Laserterapia;**  
499 **Vacuoterapia/endermologia; Carboxiterapia; Mesoterapia/Intradermoterapia (incluindo a**  
500 **modalidade pressurizada e a aplicação de preenchedores dérmicos e bioestimuladores**  
501 **de colágeno); Toxina Botulínica; Procedimento estético para microvasos (PEIM); Fios de**  
502 **Polidioxanona (PDO)" - "Item 10 - Análise de Habilitação em Biologia Estética: 10.3 -**  
503 **Profissional registro nº 134345/04-D: a profissional apresenta Pós-Graduação lato sensu**  
504 **em Biologia Estética. De acordo com as Resoluções CFBio 725/2025, 726/2025 e**  
505 **734/2025, a bióloga cumpre os requisitos exigidos para atuação nos seguintes**  
506 **procedimentos: Análise de histórico, Aconselhamento e Orientação; Estética Facial e**  
507 **Corporal; Microagulhamento; Terapia Celular e Regenerativa; Peelings; Eletroterapia;**  
508 **Eletrotermoterapia; Fototerapia; Laserterapia; Vacuoterapia/endermologia;**  
509 **Microagulhamento; Carboxiterapia; Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive**  
510 **pressurizada); Toxina Botulínica; Procedimento estético para microvasos (PEIM); Fios de**  
511 **Polidioxanona (PDO). Os documentos apresentados habilitam a profissional para**  
512 **emissão de ART e solicitação de TRT. A COFEP é favorável à habilitação para os**  
513 **procedimentos descritos. (Texto enviado pela fiscalização, por e-mail). A 459ª Diretoria,**  
514 **realizada em 08/01/2026, colocou em diligência este processo. A fiscalização esclarece**  
515 **que não houve alteração no rol de procedimentos realizáveis pela profissional. No**  
516 **certificado da profissional constava Mesoterapia/ Intradermoterapia e a profissional**  
517 **solicitou a especificação destes procedimentos. Assim, a fiscalização especificou entre**  
518 **parênteses Mesoterapia/ Intradermoterapia (preenchedores dérmicos e bioestimuladores**  
519 **de colágeno). Aproveitamos para informar que, após tal solicitação da profissional, por**  
520 **padrão, a fiscalização fará constar a informação entre parênteses em todos os processos**  
521 **pertinentes, em total conformidade com as resoluções CFBio 725, 726 e 734 de 2025: a**  
522 **Diretoria tomou conhecimento e aprovou a retificação. O Plenário tomou conhecimento**  
523 **e aprovou a retificação. Item 11 - Informes do CFBio: 11.1 - 147ª Reunião Conjunta**  
524 **entre Diretoria do CFBio e Presidentes de CRBios, dia 05/12/2025, e 433ª Sessão**  
525 **Plenária Ordinária do Conselho Federal, dia 06/12/2025: participação do Presidente**  
526 **do CRBio-04 Carlos Frederico Loiola. 11.2 - 434ª Sessão Plenária Ordinária Virtual do**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

527 **CFBio, dia 23/01/2026, às 14h:** participação do Presidente do CRBio-04 Carlos  
528 Frederico Loiola. **Item 12 - Informes das Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de**  
529 **Trabalho: 12.1 - 12ª Reunião da CEP/2025 - Comissão de Ética Profissional, dia**  
530 **16/12/2025, às 19h, on-line:** participação dos Biólogos Juliana Ordones Rego, Roberto  
531 Maychel Soares da Silveira, Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara, Mirna Pinto  
532 Rosa e da AEXEC – Sabrina Oliveira Silva Sabino. **12.2 - 8ª Reunião da Câmara**  
533 **Técnica de Educação/2025, dia 23/12/2025, às 14h30min, presencialmente:**  
534 participação das Biólogas Rosy Mary dos Santos Isaias, Jacqueline de Cassia Ribeiro  
535 Piumbini, Valeriana Christina de Melo e Sousa, Diego Guimarães Florêncio Pujoni,  
536 Cristiane Freitas de Azevedo Barros e Juliana Nascimento Magno. **12.3 - 1ª Reunião**  
537 **Conjunta da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CFAP e do**  
538 **Grupo de Trabalho Educação e Diretrizes Curriculares, dia 15/01/2026, às 9h, on-**  
539 **line:** participação dos Biólogos Yule Roberta Ferreira Nunes, Luciana Barreto  
540 Nascimento, Rosy Mary dos Santos Isaias, Thaís Guimarães de Castro, Carlos Abs  
541 Bianchi, Vinícius Xavier da Silva, dos Convidados: Bruno Warley Leandro Nascimento e  
542 Carlos Renato Machado e da Superintendente do CRBio-04 Sabrina Oliveira Silva  
543 Sabino. **12.4 - 1ª Reunião da COFEP/2026 - Comissão de Fiscalização do Exercício**  
544 **Profissional, dia 20/01/2026, às 19h, on-line:** participação das Biólogas Sylvia Therese  
545 Meyer Ribeiro, Kátia Regina da Silva, Jacqueline de Cassia Ribeiro Piumbini, Janaína  
546 Aparecida Batista Aguiar, Fernanda Cristina Guilherme e da Gerente fiscalização  
547 Déborah Dias de Oliveira. **12.5 - 1ª Reunião da CEP/2026 - Comissão de Ética**  
548 **Profissional, dia 21/01/2026, às 19h, on-line:** participação dos Biólogos Roberto  
549 Maychel Soares da Silveira, Juliana Ordones Rego, Edeltrudes Maria Valadares Calaça  
550 Câmara, Mirna Pinto Rosa e do AJUR Fabiano Dias Cardoso. **Item 13 - Informes**  
551 **Institucionais e Executivos: 13.1 - Reunião com a empresa Eufrásio & Andrade,**  
552 **responsável pelo desenvolvimento de projetos para a reforma da nova sede**  
553 **administrativa do CRBio-04, com fins à apresentação desses, conforme contrato**  
554 **em vigor (Contrato disp. lic nº 2024403734), dia 14/01/2026, às 10h, de forma híbrida,**  
555 **com a participação da equipe responsável pelos projetos de reforma da fachada**  
556 **da sede do CRBio-04:** participação dos Biólogos Carlos Frederico Loiola, Juliana  
557 Ordones Rego, Sylvia Therese Meyer Ribeiro, do ACOM Vítor Paulo Duarte Moreira, da  
558 Superintendente Sabrina Oliveira Silva Sabino, do AJUR Fabiano Dias Cardoso. **Item 14**  
559 **- Análise de Portarias CRBio-04: 14.1 - Análise da Portaria CRBio-04 nº 316/2025:**  
560 **Dispõe sobre a organização administrativa do Conselho Regional de Biologia – 4ª**  
561 **Região. foi homologada a referida portaria. 14.2 - Portaria nº 317/2025, Dispõe sobre**  
562 **a nomeação dos gerentes do CRBio-04:** foi homologada a referida portaria. **14.3 -**  
563 **Portaria nº 318/2026, Nomeação Superintendência Interina:** foi homologada a referida  
564 portaria. **14.4 - Portaria nº 319/2026, Dispõe sobre a Instauração de PAD:** foi  
565 homologada a referida portaria. **14.5 - Portaria nº 320/2026, Designação de Ouvidor**  
566 **do CRBio-04:** foi homologada a referida portaria. **14.6 - Portaria nº 321/2026, Altera a**  
567 **Portaria CRBio-04 nº 316/2025 que dispõe sobre a organização administrativa do**  
568 **CRBio-04:** foi homologada a referida portaria. **14.7 - Portaria nº 322/2026, Altera a**  
569 **composição Comissão COFEP:** foi aprovada a referida portaria. **14.8 - Portaria nº**  
570 **323/2026, Altera a composição Comissão CEP:** foi aprovada a referida portaria. **14.9 -**  
571 **Portaria nº 324/2026, Altera Composição CPAD nº 1/2026:** foi homologada a referida  
572 portaria. **14.10 - Portaria nº 325/2026, Nomeia membros para a Corregedoria do**  
573 **CRBio-04:** foi homologada a referida portaria. **Item 15 - Informes das Delegacias:** não  
574 há informe. **Item 16 - Informes de representações referentes às 457ª, 458ª, 459ª e**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

575 **460ª Reuniões de Diretoria: 16.1 - 323ª Reunião do Conselho Estadual de Saúde do**  
576 **Tocantins - CES/TO, dia 04/12/2025, às 8h30min, presencialmente:** participação da  
577 **Bióloga Adriane Feitosa Valadares. 16.2 - Composição da Mesa na Cerimônia de**  
578 **Posse do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, em Palmas/TO,**  
579 **dia 08/12/2025, às 18h30min, presencialmente:** participação da Bióloga Angélica  
580 **Beatriz Corrêa Gonçalves. 16.3 - 33ª Reunião Extraordinária do CBH Piranga, dia**  
581 **12/12/2025, às 08h30min, on-line:** participação da Bióloga Luana Leite Guimarães  
582 **Santos. 16.4 - Reunião Técnica sobre Alternativas de Enquadramento do PIRH**  
583 **Paranaíba com o CBH Paranaíba (DF), dia 12/12/2025, às 14h, on-line:** participação  
584 **da Bióloga Luana Leite Guimarães Santos. 16.5 - Reunião CBH Baixo Paranaíba, dia**  
585 **12/12/2025, às 09h, on-line:** participação do Biólogo Marcelo dos Santos Pádua Diniz.  
586 **16.6 - Reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, em**  
587 **Palmas/TO/COMSEA/TO, dia 12/12/2025, às 14h30min, presencialmente:**  
588 **participação da Bióloga Wanessa de Sousa. 16.7 - 36ª Reunião Extraordinária do**  
589 **Comitê do CBH-Santo Antônio, dia 15/12/2025 – segunda-feira, às 14h, on-line:**  
590 **participação do Biólogo Frederico Machado de Pinho. 16.8 - 44ª Reunião Plenária**  
591 **Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBHVG), dia**  
592 **16/12/2025, às 13h30m, on-line:** participação do Biólogo Walter Santos de Araújo. **16.9**  
593 **- Reunião do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de**  
594 **Uberaba/MG, dia 16/12/2025, às 14h, presencialmente:** participação da Bióloga Luana  
595 **Leite Guimarães Santos. 16.10 - Reunião Ordinária CODEMA/UBÁ dia 17/12/2025, às**  
596 **08h, on-line:** participação do Biólogo Heverton Marques Roberti. **16.11 - 105ª Reunião**  
597 **Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Conselho**  
598 **Estadual de Política Ambiental (Copam), dia 17/12/2025, às 9h, on-line:** participação  
599 **do Biólogo Roberto Maychel Soares da Silveira. 16.12 - Reunião de Avaliação do**  
600 **Termo de Parceria nº 56/2025 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o**  
601 **Instituto de Pesquisa Waita, dia 17/12/2025, às 15h, on-line:** participação da Bióloga  
602 **Juliana Ordones Rego. 16.13 - 1ª Reunião do Conselho Estadual de Saúde/GO, dia**  
603 **06/01/2026, às 08h30min, presencialmente:** participação do Biólogo Fabrício Alencar  
604 **de Camargos. 16.14 - Solenidade de posse dos Conselheiros do Conselho Regional**  
605 **de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 - gestão 2026-2030, dia 06/01/2026, às 15h, em**  
606 **Curitiba/PR, presencialmente:** participação da Bióloga Juliana Ordones Rego. **16.15 -**  
607 **Solenidade de posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 6ª**  
608 **Região/CRBio-06, gestão 2026-2030, dia 12/01/2026, às 19h, em Manaus/AM,**  
609 **presencialmente:** participação da Bióloga Sylvia Therese Meyer Ribeiro. **16.16 -**  
610 **Reunião do Fórum Mineiro de Bacias Hidrográficas, dia 22/01/2026, às 09h, on-line:**  
611 **participação do Presidente do CRBio-04, Biólogo Carlos Frederico Loiola e da Bióloga**  
612 **Tânia Cristina Teles Oliveira. Item 17 - Pautas encaminhadas por Conselheiros(as):**  
613 **não há pauta. Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da**  
614 **palavra, o Presidente do CRBio-04 agradeceu a presença de todos, declarando**  
615 **encerrada a 404ª Sessão Plenária Ordinária, às 15 horas e 25 minutos, do dia dois de**  
616 **fevereiro de 2026, da qual eu, Diego Guimarães Florêncio Pujoni, Conselheiro Secretário,**  
617 **lavrei a presente Ata, lida e aprovada pelos demais conselheiros, presentes virtualmente.**  
618 **Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.**

### 619 **Membros Efetivos**

620 **Adriane Feitosa Valadares**

621 **Carlos Frederico Loiola**

622 **Cristina Luiza Dália Pereira Paragó Musmanno**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

623 Diego Guimarães Florêncio Pujoni  
624 Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara  
625 Juliana Ordones Rego  
626 Kátia Regina da Silva - Ausência justificada  
627 Mirna Pinto Rosa  
628 Sylvia Therese Meyer Ribeiro  
629 Yule Roberta Ferreira Nunes

630 **Suplente:**

631 Roberto Maychel Soares da Silveira

632

633 **Superintendente**

634 Sabrina Oliveira Silva Sabino

635 **Assessores**

636 ACOM

637 ACON

638 AJUR

639 **Gerente de Fiscalização**

640 Déborah Dias de Oliveira